



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara Única - Cível da Comarca de Acrelândia

Autos n.º 0700254-17.2017.8.01.0006
Classe Interdição
Requerente Wanderli Portela de Souza
Requerido Dionisio Felipe de Souza

EDITAL DE INTERDIÇÃO

(Curatela - Art. 749 do CPC/2015 - Prazo: 30 dias)

INTERDITO **Dionisio Felipe de Souza**, brasileiro, viúvo, vposentado, BR 364, Km 115, S/N, Telefone (68) 9 9979-4352, Tucandeira, CEP 69900-000, Acrelândia - AC

FINALIDADE Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a interdição da pessoa acima, conforme transcrito na parte inferior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a) abaixo, o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo.

CURADOR Wanderli Portela de Souza.

CAUSA Demência senil.

LIMITES Suprir incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO Avenida Governador Edmundo Pinto, 581, Centro - CEP 69945-000, Fone: (68) 3235- 1024, Acrelândia-AC - E-mail: vaciv1ac@tjac.jus.br.

Acrelândia-AC, 18 de abril de 2018.

Francisco Noronha de Azevedo
Diretor de Secretaria

Kamylla Acioli Lins e Silva
Juíza de Direito